ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI 1.735 DE 22 DE JUNHO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CURRAIS-NOVENSE A FORMALIZAR CONTRATO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN E A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que a qualificação dos Professores é meta em desenvolvimento da atual administração municipal, contribuindo com a valorização dos Profissionais da Educação e a correspondente qualidade do ensino público no âmbito do Município.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar contrato com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN-, Autarquia Pública Federal de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Sen. Salgado Filho nº 3000, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-93, e, também, com a FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISAS E CULTURA –FUNPEC-, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com funcionamento no Campus Central da UFRN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.469.280/0001-93.

Art. 2º - O Contrato a ser formalizado nos moldes de que trata esta Lei, tem por objetivo a prestação dos serviços especializados de qualificação de 50 (cinqüenta) profissionais da educação (Professores, Coordenadores e Secretários), integrantes do quadro de docentes no exercício do ensino fundamental e na educação infantil da rede de ensino municipal de Currais Novos, com o oferecimento do Curso de Pedagogia na titulação de licenciatura e graduação plena, cujos Professores tenham atuação na 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental e na Pré-Escola infantil, com a carga horária de 2.865 horas/aulas, compreendido do período do 2º semestre de 2006 ao primeiro semestre de 2009.

Art. 3º - O valor global do contrato é de R$ 191.434,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), que o município despenderá em favor dos órgãos contratados (UFRN e FUNPEC), além da disponibilização de transportes.

Continuação da Lei nº 1735/06-GP

Art. 4º - As despesas que se fizerem necessárias decorrentes desta Lei, correrão para o exercício de 2006 através de dotações específicas consignadas na Lei Municipal nº 1.708/2005, que dispõe sobre o orçamento geral do município do exercício 2006, bem como nas leis específicas de cada orçamento anual dos exercícios seguintes durante o período de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, vigorando os seus efeitos legais ao dia 15 de março de 2006.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 22 de junho de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal